

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida José Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por **Sr. André Meira de Vasconcellos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANDRADE GALVAO & ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.287.538/0001-05, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3.995, Loja 030, Caixa Postal 1131, Bairro de Casa Caiada, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.130-555, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo ambas em conjunto designadas **PARTES**, têm entre si justo e acordado o presente **Primeiro Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que as PARTES celebraram, em 30 de abril de 2024, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos (doravante "Contrato"), oriundo do **Processo de Contratação nº 001/2024**, tendo por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia, para a realização de 200 (duzentas) consultas de **cirurgia vascular** por mês nas instalações da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato estabeleceu vigência de 12 (doze) meses contados de 1º de março de 2024, autorizando sua renovação sucessiva por iguais períodos,

encontrando-se o Contrato em plena vigência nesta data, em período de renovação iniciado em 1º de março de 2026

CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA em 24 de julho de 2026 que resultou a fixação do valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) por consulta efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ambos os Processo de Contratação supracitados se referem ao mesmo objeto contratual, qual seja: consulta cirurgia vascular;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das PARTES na continuidade da prestação dos serviços, com a **repactuação do valor unitário** e a **renovação do prazo contratual**;

RESOLVEM as **PARTES** aditar o Contrato, nos termos que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em consonância com a demanda disponibilizada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação de relatório pela CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) por consulta efetivamente realizada, estimando-se a realização de 200 (duzentas) consultas por mês, o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).”

1.2 O valor mensal indicado no item anterior é meramente estimativo,

sendo o pagamento efetuado exclusivamente por produção, na forma do item 2.6 da Cláusula Segunda do Contrato, que permanece integralmente em vigor.

1.3 A inclusão do serviço e a alteração de valor ora ajustadas produzirão efeitos desde de 1º de setembro de 2026, permanecendo as consultas realizadas até 31 de agosto de 2026 remuneradas pelo valor unitário anteriormente vigente.

1.4 Permanecem inalterados os demais itens da Cláusula Segunda do Contrato, notadamente os prazos e as condições de faturamento, glosa e pagamento previstos nos itens 2.2 a 2.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – Os serviços acrescidos por este Termo Aditivo terão início a partir da 01/09/2026 e acompanharão a vigência do Contrato Principal, encerrando-se em 01 de março de 2027, nos termos do item 6.1 do Contrato.

2.2. As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo **início retroativo em 01 de março de 2026 e término previsto para 28 de fevereiro de 2027**, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e mediante a formalização do competente termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte, restando expressamente ratificadas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 21 de setembro de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
02/10/2026 09:16:35

ID: 8GEYTMZYHA4A-GM4TKMBZGA2A-KOJVYNLTQ4U4

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
UPAE CARUARU
André Meira
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão
CONTRATANTE

Electronically signed by:

Rodrigo Pereira de Araújo

Rodrigo Pereira de
Araújo
rodrigopdearaujo@gma
il.com
01/10/2026 12:52:29

ID: DGEYTMZYHA4A-GM4TKMBZGA2A-MTZ33CS3IXLG4

ANDRADE GALVAO & ARAUJO LTDA
[Representante Legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
30/09/2026 18:08:45

ID: EGEYTMZYHA4A-GM4TKMBZGA2A-WOEF4YYA5VYBC

Electronically signed by:

Nizaelli Moraes -Coord.ADM/7JH

Nizaelli Moraes
nizaelli.morais@upae
caruaru.org.br
01/10/2026 09:38:49

ID: 2GEYTMZYHA4A-GM4TKMBZGA2A-XOBISTOGXABSV

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: